



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 345/95

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional (especial) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional (especial) da ordem de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para atender aos dispêndios derivados da "Dívida Interna" do Poder Legislativo, no decorrer do exercício de 1995.

§ Único - Os dispêndios decorrentes do crédito ora aberto, correrão à conta de recursos disponíveis, pelo Município, com fundamento na ANULAÇÃO da seguinte dotação, integrante do Orçamento-Programa em vigor:

2009.0407021.2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Agricultura
Administração Geral
Manutenção da Secretaria de Agricultura
4000 - Despesas de Capital
4110 - Despesas de Custeio
4120 - Equipamentos e Material Permanente
ANULAÇÃO PARCIAL R\$10.000,00

Art. 2º - As despesas resultantes da execução do crédito objeto desta Lei, obedecerão à seguinte classificação funcional programática:

LEGISLATIVA
PROCESSO LEGISLATIVO
AÇÃO LEGISLATIVA
Manutenção da Câmara Municipal
3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3260 - Encargos da Dívida Interna
3261 - Juros da Dívida Contratada R\$6.000,00
4000 - Despesas de Capital
4300 - Transferências de Capital
4350 - Amortização da Dívida Interna
4351 - Amortização da Dívida Contratada R\$4.000,00
...



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

...02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo seus efeitos a 1º de abril de 1995, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de maio de 1995.

Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal